

CONTRATO REFERENTE A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SHOWS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA SEA SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME.

CONTRATO Nº 56/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – PROCESSO Nº 92/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2024

O **MUNICÍPIO DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua José de Moura Resende, 572, Centro, Pompeia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.483.444/0001-09, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **SEA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, estabelecida a Rua Omir Fuzari, nº 66, Bairro Centro, na cidade de Paçandu/PR, CEP-87140-000. Inscrita no CNPJ nº. 06.227.610/0001-09, por seu representante legal Sra. **SUSYLEI FERNANDA DORIGAN**, portadora do RG nº 6.568.040-8 SESO/PR, e CPF Nº 020.629.629-08, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente processo de licitação é a contratação de empresa para locação de estrutura para realização de shows na 33ª Festa do Peão de Pompeia:

Item	Descrição	Especificação	Valor total
2	SERVIÇOS PARA EVENTOS - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO RODEIO	<p>SOM E ILUMINAÇÃO PARA PALCO E RODEIO:</p> <p>SISTEMA DE PA</p> <p>PA line array, montagem em fly LR com subwoofers necessários para complemento do sistema. O sistema deverá atender ambiente aberto, ao ar livre, com capacidade para 8.000 pessoas, resposta plana de 40 à 18.000Hz com variação máxima de 3dB, cobertura horizontal compatível com a largura do ambiente, sendo recomendado no mínimo 70º por torre. A cobertura vertical do arranjo deverá ser calculada em virtude do comprimento da área à ser sonorizada, de forma que haja uma cobertura homogênea em SPL e frequência do primeiro ao último ouvinte, com variação máxima de 6 dB SPL, em caso de necessidade, a instalação de torres de reforço ("delay") deverá ser executada. O sistema deve fornecer nível de pressão sonora máximo contínuo de 98 dB SPL (C), com headroom de 18dB, ou seja, nível de pressão sonora máximo de pico de 116 dB SPL (C) com baixa distorção harmônica total.</p> <p>Sistemas complementares como front-fill, out-fill, center-fill, down fill devem instalados complementando as áreas não cobertas pelo PA principal, mantendo a resposta de frequência de SPL e serem dos mesmos modelos das caixas de PA.</p> <p>É INDISPENSÁVEL a instalação de out-fill/torres de delay com caixas semelhantes ao PA em três camarotes com cabeamento e sistemas necessários para manter a qualidade de som nos locais. Os arranjos de subwoofers devem ser instalados de forma a evitar cancelamentos destrutivos na área de audiência, devendo ser feito o processamento necessário. Deve-se evitar a montagem somente nas laterais do palco. O sistema de PA deve estar montado a 2 (dois) metros a frente da boca de cena do palco.</p> <p>O sistema deve contar com gerenciador com vias de processamento suficientes para otimização de todo sistema de PA, subwoofers, delays, complementos. Realizar equalização, atrasos e ajuste de níveis necessários para que todo sistema esteja em fase.</p> <p>A House mix deverá estar posicionada à no mínimo 15 e no máximo 40 metros do PA principal, centralizada em relação ao mesmo. Em caso de house mix com mais de 40m de distância do palco é necessário um par de control room.</p> <p>O PA, complementos e subwoofers devem ser da mesma marca e linha.</p> <p>Modelos referenciais: JBL Vertec, JBL VT, Meyer Sound, Norton, Attack Vertcon, LS Audio, DAS, Taigar, Nexo GEO-T, RCF, D&B, EAW, K1, K2, J8, VTX, JBL 4889, JBL 4888, FZ, STM DAS AERO 40.</p> <p>Amplificação</p> <p>Sistemas ativos, com amplificação integrada na caixa devem possuir processamento próprio do fabricante, e estar com a manutenção em dia, respeitando rigorosamente as especificações do manual do fabricante. Sistemas passivos devem ser compostos por amplificadores capaz de fornecer duas vezes a potência RMS necessária para cada caixa, ter a impedância mínima necessária para perfeito funcionamento do sistema. Sistemas de proteção auto-ramp, contra alta temperatura, tensão DC na saída, curto ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters.</p> <p>Os amplificadores das vias que reproduzem até 1000Hz podem ser montados em classe H, já os</p>	R\$ 83.850,00

amplificadores das vias que reproduzem acima de 1000Hz devem ser obrigatoriamente classe AB ou D projetado especificamente para reprodução de altas frequências.
Além da amplificação para PA, é indispensável
- 24 (vinte e quatro) caixas semelhantes as caixas de PA como Outfill/Delay para três camarotes ou uma quantidade maior de acordo com a necessidade - Indispensáveis com cabeamento, estrutura de torres necessárias e sistemas necessários para manter a qualidade de som nos locais.

Console

03 Consoles DIGITAL com 56 canais de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via protocolos tipo DANTE, Ultranet, AES50 e outros compatíveis com a aplicação.

O total de pré-amplificadores de entrada: 56 / 192 khz

O total de pré-amplificadores de saída: 24 / 192 khz

A superfície de controle deverá ter no mínimo 34 "faders"

A plataforma de controle devera necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal.

O sistema devera possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real.

Computador com software para operacionalização da console

Modelos Referenciais: K1, K2, D&B, J8, Vertec, VTX, 4889-4888, NEXO GOT, SMT DAS AERO 40, Avid Pro File, LS AUDIO 4612 210, 214, FZ J15, ATTACK VERTCON, Avid Mix Rack, Avid S6L, SoundCraft vi3000, Digidesign Venue Profile, Yamaha PM5D-RH, Digidesign D-Show, Digico D5 live, v6 SoundCraft, Yamaha CL3, Yamaha CL5, Soundcraft Vi3000. Em caso de Digico na versão core 2 SD8/7/10/12 e Quantum 338/225 serão aceitos somente com tela de overview (Console deve ter PLACA UBMADI OU WAVES)

Periféricos

01 Equalizador Gráfico 31 bandas ou Paramétrico Stereo, com memória. Modelos Referenciais: Klark Teknik DN 3600, BSS Varicurve ou TC Electronic 1128;

02 Processador Stereo, com ajuste de Delay por banda. Modelos Referenciais: BSS Omnidrive, XTA, DBX;

02 (dois) Divisores Ativos. Modelos Referenciais: BSS

02 Sub-Bateria X18 com amplificação e processamento. Modelos Referenciais: SB 850 EAW ou CD 18 Nexo

04 Processadores Digitais de Efeitos. Modelos Referenciais: Lexicon PCM 70/80/90, Yamaha SPX 900/990, TC M2000/5000, Eventide H3000;

02 Delays Digitais Programáveis. Modelo Referencial: TC Electronic 2290 – SDE;

08 Canais de Gates com filtros. Modelos Referenciais: DRAWMER DUAL GATES DS201, KLARK TEKNIK DN514;

01 Compact disc player Modelo profissional;

01 Clearcom headset + power supply + belt-pack;

Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos

SISTEMA DE MONITOR

Monitores

- 12 Caixas de monitor, ativas ou passivas, processadas, com resposta de frequência plana de 60Hz à 18000Hz, com nível de pressão sonora máximo contínuo de 118dB SPL (A) à 1 metro e pico de 131dB SPL (A) à 1 metro.

Modelos referenciais: EAW SM400, EAW KF850, Celestion, SM222, M2, VTX M22 Clair M12, M4 D&B, Attack Vertcon, RCF, FBT, JBL, Nexo, Taigar, Meyer Sound, D&B, Norton, Staner ou LS Audio

- 2 Side Fill Duplo Stereo – Sistema Line Array, com complemento de subwoofers, capaz de fornecer 120 dB SPL (C) no centro do palco, com resposta plana de 40Hz à 18000Hz, variação máxima de 3dB. As caixas deverão estar suspensas e não serão aceitas caixas na vertical (mínimo de 04 caixas altas por lado e 2 subs por lado)

Modelos Referenciais: Meyer Sound, Ls Audio, JBL, Nexo. EAW KF850/SB850, EV MTL-2/MTH-2, Attack Vertcon, Taigar

- 08 canais de IN-Ear + Kits completos de Fones In-Ear. Modelos Referenciais: Shure PSM 900, PSM 1000 ou Sennheisser G4

- Drum fill composto por 2 caixas de subgrave com um alto falante de 18" e SPL mínimo de 134dB SPL cada. 2 caixas point source com resposta plana de 80Hz à 18000Hz, com nível de pressão sonora máximo contínuo de 118dB SPL (A) à 1 metro e pico de 131dB SPL (A) à 1 metro. Modelos referenciais: LS, JBL, Taigar, Attack Vertcon, RCF HD, FBT, Yamaha DXR, EAW, EV.

Console

01 Console Digital de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica com 56 canais de 24 vias. Consoles sempre com tela overview.

O total de pré-amplificadores de entrada : 56
O total de pré-amplificadores de saída : 24
A superfície de controle de devera ter no mínimo 34 "faders"
A plataforma de controle devera necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal.
O sistema devera possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real.
Computador com software para operacionalização da console
Modelos Referenciais: Yamaha PM5DRH, Yamaha CL-5, Digidesign Venue Profile, Innovason SY80, Digidesign D-Show, Yamaha CL5, Soundcraft Vi3000, em caso de Digico Core 2SD 7,8,9,10,11 e 12 e Quantum 338/225 devem ter tela overview e PLACA UBMADI ou WAVES

Periféricos

02 Sistemas de Comunicação entre PA e Palco (Intercom)
02 Receptores sem fio digital Axient AD4Q
02 Equalizadores Gráficos 31 bandas ou paramétrico Stereo, com memória. Modelos Referenciais: Klark Teknik DN 3600,, BSS Varicurve ou TC Eletronic 1128;
10 Canais de Equalizador 1/3 oitava. Modelos Referenciais: KT,BSS,TEQ;
02 Canais Compressores. Modelos Referenciais: DBX 160 XT, BSS;
02 Processadores Digitais de Efeitos. Modelos Referenciais: Lexicon PCM 70/80/90, Yamaha SPX 900/990, TC M 2000/5000, Eventide H3000;
01 Clearcom headset + beltpack
Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos

ELÉTRICA E CABOS

01 Main power devidamente dimensionado para todo sistema de som, com transformadores, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores e conexões dentro das normas e especificações da ABNT. Mínimo recomendado 30000 WATTS.
02 Cabos para ligar Ipod – P2 – 2 XLR
15 (quinze) Cabos P10 para instrumentos
130 Cabos XLR, sendo cabos 5m, cabos de 10m e cabos de 3m
01 Sistema de Powerplay com 8 vias standby-by
01 Multicabo com Spliter com 48 vias balanceadas e conectores
03 Multicabos com 56 vias com Spliter PA/Monitor
06 Sub-snakes com 12 vias para imput patch
01 Mutivias de 6 vias para Rack de transmissão
01 Multivias de 6 vias para Protools
04 Multicabos de sinal com 12 vias
10 Sub Snake Multipino com no mínimo 20 canais
08 Sub Boxes com no mínimo 6 e 8 canais
20 cabos de instrumentos
120 cabos de microfones balanceados diferentes tamanhos
20 cabos para interligação de instrumentos ou acessórios do tipo P10-P10 mono
Kit de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas
Kit de cabeamento completo para monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas
Kit de cabos para energizar pelo menos 10 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e régua de pelo menos 04 tomadas.
16 Régua de AC com 5 tomadas 127V Padrão Americano - Aterradas
02 Régua de AC 220V
Ponto de AC Trifásico 380V (distância máxima 5 metros)
01 cabo para alimentação em corrente AC bitola 35mm, com 50 metros, ou superior.
Deverão ter pelo menos 2 fontes separadas para o back line, aterradas, com a seguinte disposição:
STAGE LEFT
02 - 30 amps
02 - 20 amps
STAGE RIGHT
02 - 30 amps
02 - 20 amps
STAGE CENTER
01 - 20 amps
HOUSE MIX
01 - 20 amps
MICROFONES
10 (dez) Microfone Sem-Fio, transmissão em UHF, Shure Beta 58, sistema UR2 OU UR4, Axient Digital ou UR4D com capsula Beta 58

03 (três) Microfone Shure Beta 52;
14 (quatorze) Microfones Shure SM 57 ou Beta 57A;
2 (dois) Microfones Shure Beta 91A;
2 (dois) Microfones Shure Beta SM91
8 (oito) Microfones Sennheiser MD421;
12 (doze) Microfones Sennheiser E904;
16 (dezesesseis) Microfones para Voz, Dinâmico Shure SM 58
06 (seis) Microfones, Shure SM 98;
02 (dois) Microfones Sennheiser E902;
08 (oito) Microfones Shure SM 81;
05 (cinco) Microfones AKG C1000;
04 (quatro) Microfones AKG C460;
02 (dois) Microfones AKG C414;
02 (dois) Microfones AKG C480;
08 (oito) Microfones Shure Beta 98;
02 (dois) Microfones Shure SM beta 87 A;
02 (dois) Microfones AKG C 519;
03 (três) Microfones AKG D112;
03 (três) Microfones AKG Condenser
07 (sete) Microfones Sennheiser E604;
04 (quatro) Microfones EM 9000 MD9235;
08 (oito) Microfones com chave;
08 (oito) Microfones Head Set;
02 (dois) Microfones Lapela;
06 (seis) Ear Phone Shure PSM 400.

A. KIT DE DISCOTECAGEM

02 (dois) Toca-discos para discos de vinyl profissionais, motor direct-drive, com controle de pitch + ou - 8%; chave de rotação 33/45 rpm; equipados com conjunto de shell, cápsula e agulha. Modelos Referenciais: Technics SI 1200 Mk2 Ou SI 1210 Mk2;
02 (dois) Cd Players profissionais do tipo CDJ, com reprodução de Cd de áudio e MP3, controle de pitch variável selecionável, partida instantânea, resolução por 'frames', e função CUE. Modelo Referencial: Cd-J 200 Pioneer ou superior;
01 (um) Mixer para Dj de no mínimo 3 canais com chave line/phono, controle de ganho e equalização de 3 bandas por canal, Cross-fader endereçável, entrada para microfone e saída para fone de ouvido(monitor). Modelos Referenciais: Pioneer DJM 800 ou 1000;
01 Par de Feltros;
01 Par de Agulhas;
01 Par de Shell;
Mesa de apoio para os equipamentos, cabos e demais acessórios para o bom funcionamento do equipamento.

A. A CONTRATANTE poderá substituir um ou outro modelo de microfone (ex: microfone tipo "lapela" ou "head-set") sem acréscimo no valor da locação

ACESSÓRIOS

12 (doze) Body Pack Shure ou similar
02 (duas) telas com sistema teleprompter
25 (vinte e cinco) direct box passivo Modelos Referenciais: WIRLWIND, IMP-2
03 (três) antenas Helicoidal PWS HA8089 ou similar
06 (seis) antenas Shure UA 874 SWB ou similar
12 (doze) direct box ativo - Modelos Referenciais: Crown, Klark Teknik)
50 (cinquenta) pedestais modelo girafa com ajuste de altura
16 (dezesesseis) Garras LP (klamp) para microfones
02 (dois) Tapetes para bateria 3mx3m
25 (vinte e cinco) Praticáveis Pantográficos acarpetados, com travas e rodinhas - medindo 2,00x1,00x0,60. Modelo Referencial: Rosco ou Feeling
Todos os demais adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema

BACK-LINE

02 (dois) Amplificadores Fender Twin, Twin Reverb 021-7300-000 com falantes Jensen C-12K, Deluxe, Marsh All JCM 900;
02 (dois) Amplificador Rolland Jazz CHORUS para teclado
02 (dois) Amplificador para Baixo: Modelos Referenciais: Hartke System (4x10, 1x15), Ampeg (8x10, 4x10,2x15), AMPEG SVT 4x10, GK ou SWR (1x15) + (4x10) + (8x10)

01 (dois) Amplificador Fender Hot Rod;
03 (três) Amplificadores para guitarra. Modelos: Marshall JCM 900 e/ou Fender Twin Reverb com gabinete de 1960 Aled e JazzChorus
02 caixas 4x12 Marshal
02 (dois) Amplificadores para Contrabaixo com caixa, Ampeg SVT IV PRO AMP, com 02 caixas 8X10 Ampeg Classic ou Galien Krueger GK 800, com 02 caixas 8X10 GK
02 (duas) baterias acústicas completas Gersth, Tama, Pearl ou DW (com peles novas, 5 estantes para pratos, ferragens completas, banco, 1 pedal de bumbo, peles reserva)- cada, sendo;
01 Bumbo 20/22;
02 Surdos 14 e 16
Tom 08"
Tom 10"
Tom 12";
Tom 13";
Floor tom 16";
Caixa 14";
05 (cinco) estantes de prato;
02 (duas) estante de caixa;
01 (uma) máquina de chimbau;
01 (um) pedal de bumbo;
01 (um) banco de bateria.

SOM PARA RODEIO:

O PA utilizado durante o rodeio será o mesmo PA para palco, Sendo que consoles (mesas), cabos de interligação, multicabos, microfones, amplificadores, entre outros acessórios e sistemas serão separados, ou seja, apenas o PA atenderá o rodeio e palco com TODOS os cabos e demais acessórios necessários para cada ação. A utilização não pode prejudicar nenhuma das duas áreas.

01 Console DIGITAL de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack" ,podendo estes serem alocados no palco com comunicação via protocolos tipo DANTE, Ultranet, AES50 e outros compatíveis com a aplicação.

O total de pré-amplificadores de entrada : 56 / 192 khz

O total de pré-amplificadores de saída : 24 / 192 khz

A superfície de controle deverá ter no mínimo 34 "faders"

A plataforma de controle devera necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal.

O sistema devera possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real.

Modelos Referenciais: Avid Pro File, Avid Mix Rack, Avid S6L, SoundCraft vi3000, Digico SD8, Digidesign

Venue Profile, Yamaha PM5D-RH, Digidesign D-Show, Digico D5 live, v6 SoundCraft, Yamaha CL3, Yamaha

CL5 . Digico SD7, Soundcraft VI3000

7 (sete) microfones sem fio – Modelos Referenciais: Shure Beta 58, Sennheiser EW135G4 e outros

08 Kits completos de Fones In-Ear + Canais de IN-Ear. Modelos Referenciais: Shure PSM 900, PSM 1000, PSM 300, Shure SE215 ou Sennheisser G4

01 (um) Equalizador de Áudio

02 (dois) Processadores de Áudio

02 (dois) Compressores de Áudio

02 (dois) Efeitos SPX990

01 (um) Compressor DBX260

01 (um) Computador de Última Geração para analisar o Sistema de Som

01 (um) Computador para DJS com 30.000 músicas

02 (dois) Rack de Energia/Main Power devidamente dimensionado para todo sistema de som, com

transformadores, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores e conexões dentro das normas e especificações da ABNT. Mínimo recomendado 30000 WATTS

01 (um) Estúdio para DJS com estrutura adequada com medidas mínimas de 8m por 2.50m

Cabeamento completo para atender TODO o sistema.

A. EQUIPE OPERACIONAL

A Contratada deverá disponibilizar durante todo o período, inclusive horários de passagem de som e por no mínimo 01h após o termino de cada dia uma equipe composta por 05 (cinco) carregadores e 01 (um) líder de carregadores, por turno, à inteira disponibilidade e atendimento ao evento e ao produtor responsável.

VISTORIA TÉCNICA DO SOM E DA ILUMINAÇÃO

A vistoria técnica do som e da iluminação ocorrerá 12 horas antes do horário solicitado para o evento, o

não cumprimento acarretará penalidade prevista no contrato.

ILUMINAÇÃO:

CONTROLE / DIMMER

01 (um) Mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais analógica e digital com sinal DMX 512; Modelo Referencial: Grand MA Light 2, Avolites Pearl 2010/2008, Avolite Export com 2 telas touch
60 Canais de Dimmer com sinal DMX 512 com 04 Kw por canal, demultiplexado, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada. Modelo Referencial: C.I Tronic

24 (vinte e quatro) Canais Pro Power

02 (dois) Sistema Clearcom headset + power supply + belt-pack de Intercomunicação de no mínimo 03 pontos e 4 fones

01 (um) Chave de distribuição de força Trifásica com no mínimo 500 ampères por fase;

01 (um) Main Power de no mínimo 800 Ampères;

02 (dois) Cabos RJ 45 cat 6 do palco até a house mix

01 (um) Cabo Centrada AC de 240mm com no mínimo 50 metros de comprimento Modelo Referencial: Pirelli antichamas.

01 (um) Multicabo de sinal com 12 vias – do palco até a house mix

Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.

REFLETORES

26 (vinte e seis) Sharpy, RUSH MH3, Pointer, Raptor

08 (oito) Robecolor Spot 1200, Martin Mac, Viper AIRFX

30 (trinta) Led Wash MAC Aura

18 (dezoito) Robe Ledwash 600, DTS Nick Wash 600

18 (dezoito) P5 SGM / Strobo Led RGBW)

10 (dez) Nick 1401 Wash Led

16 COB com Bandoor

30 (trinta) Refletores PAR 64 1.000W Foco#5;

26 (vinte e seis) Refletores PAR 3W RGBW

24 (vinte e quatro) Refletores PAR 64 1.000W Foco#2;

10 (dez) Par Led 20W RGBW

10 (dez) Martin LED

30 (trinta) Refletores Par Led RGBW SMD;

42 (quarenta e dois) Refletores Par Led 5 W RGBWA;

20 (vinte) Refletores PAR 64 1.000W Foco#5;

24 (vinte e quatro) Refletores PAR 56 500W ACL;

10 (dez) Refletores Fresnel 1000W com barndoor;

24 (vinte e quatro) Ribaltas LED RGBWA;

52 (cinquenta e dois) Refletores ACL

12 (doze) Brute Led de 2 lâmpadas

13 (dezesseis) Mini Brute com no mínimo 4 lâmpadas cada

10 (dez) Brutt com 6 lâmpadas cada

10 (dez) Maxxi Brut com testeira

18 (dezoito) Refletores PAR 36 Mini Brut 6/650W;

36 (trinta e seis) refletores de led 18W watts RGBWA;

13 (treze) Refletores Elipsoidais ETC 26º 1000W, com Íris, foco, porta gobo e porta gelatinas;

10 (dez) Refletores Tipo Set-Light de 1000 W;

18 (dezoito) Strobo Atomic 3000 ;

02 (dois) Canhões Seguidores de 1200vats (com operador – comunicação indispensável)

02 (duas) varas para Par LED

02 (duas) varas de lâmpada Par#5

08 (oito) Refletores para iluminar a comunicação do palco (laterais P.A. e testeira)

Lâmpadas Extras

MOVING LIGHT

38 (trinta e oito) Moving Light Beam 9R

26 (vinte e seis) Moving Beam 200 5r

20 (vinte) Moving Beam 200 7R

38 (trinta e oito) Moving Beam 15 R;

10 (dez) Moving Giotto 400;

20 (vinte) Moving heads Wash.

RELAÇÃO DE CORES DAS GELATINAS:

Qtde	Ref.	Cor
20	#3202	
68	#68	AZ
26	#22	AB
20	#10	AM
20	#116	BG
126	#25	VM
20	#30	
18	#100	FROST (para SetLight)

Importante: o mapa de luz será determinado pela contratante e fornecido à contratada com no mínimo 24 horas de antecedência

PAINEL DE LED

50 metros de painel de placas de painel de LED (P6 ou P5) com sistema para transmissão de imagens

ACESSÓRIOS

Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distância envolvidas.

Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados.

Sistema de multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos.

02 (dois) sistemas de comunicação Palco, Mesa e Canhão

05 (cinco) vias de red Cat6 RJ45 na House Mix de P.A

10 (dez) vias DMX XRL na House Mix de P.A

Sistemas de fiação (sinal a A/C) para interligação das varas.

20m de canaletas para proteção de cabos.

Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação.

Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V com identificação clara e visível.

Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema.

EFEITOS

03 (três) Máquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador.

Modelo Referencial: Martin Pro 2000 ou DF 50 Haze Maker;

04 (quatro) fogs com Líquido, Turbinas DMX com Ventilador

04 (quatro) Ventiladores Turbina;

Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema

SUSTENTAÇÃO/ESTRUTURA

01 (Um) Gride 12x4 com 4 pés de 7m, 3 passadas por cima e um avanço de um metro pra frente com pau de cargas e talhas de 1t

01 (Um) Gride 12x8 com 6m de altura e com gol para Painel (com 1 avanço de 1m a frente do slive com 4 linhas montadas por cima das linhas laterais)

01 (um) Gride 10x1 com 4 pés de 7m – sem talhas somente pau de carga

01 (uma) Trave de 10m com 3 pés de 7m – com pau de carga e talhas de 1t

(Todos os pés da estrutura devem estar aterrados com pau de carga, cintas, anilhas e pau de carga.

Todos os Grides devem ser montado todo em Q50)

Gride completo 13x6,20 em P50 com 6 paus de carga e 6 sleeve, além de 6 bases. Forrado em lycra preta.

A fixação e sustentação será feita em Módulos BOX TRUSS de 2,44x0,70x0,70m ou treliças tipo P-50, ambos em alumínio aeronáutico, de conformidade com o local e de acordo com a quantidade de refletores a serem utilizados;

A fixação e sustentação dos módulos BOX TRUSS ou treliças será feita através de talhas elétricas, com capacidade para 1t, com no mínimo 12 metros de corrente;

Canos de 0.75 para Moving nos pés

10 Talhas de 2 toneladas

30 Algemas Duplas

Caso não haja condições locais para fixação e sustentação de módulos BOX TRUSS ou TRELIÇAS através de Talhas, os mesmos serão fixados e sustentados em módulos de Ground Support em alumínio aeronáutico;

Deverão ser utilizados no mínimo os materiais descritos.

ILUMINAÇÃO PARA ARENA DE RODEIO:

CONTROLE / DIMMER

2 (duas) Mesas DMX para Controle de Equipamentos

2 (dois) Splitter com 4 saídas DMX

2 (dois) Racks Digitais com 12 canais de 4000W

	<p>2 (dois) Módulos Disjuntor 12 Canais MAIN Power 2 (dois) Rack de Potência para Show de Iluminação Branca Padrão DMX Cabeamento completo para atender todo o sistema de iluminação 700m de Cabo AC</p> <p>REFLETORES PARA ARENA DE RODEIO: 15 (quinze) Refletores de Inox Max Brut 12 (doze) Moving Beam 5R 4 (quatro) Strobo DMX de 150W 12 (doze) Par LED Coloridos</p> <p>EFEITOS 2 Máquinas de Fumaça 2,5L com controle remoto à distância e temporizador</p> <p>SUSTENTAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO DE ARENA DE RODEIO: A fixação e sustentação será feita em Estrutura BOX TRUSS com 10 postes de 3mx0,70x0,70m, em alumínio aeronáutico, de conformidade com o local e de acordo com a quantidade de refletores a serem utilizados;</p> <p>EQUIPE OPERACIONAL A Proponente / Contratada deverá colocar à disposição no local equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessários, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento.</p> <p>VISTORIA TÉCNICA DO SOM E DA ILUMINAÇÃO A vistoria técnica do som e da iluminação ocorrerá 12 horas antes do horário solicitado para o evento, o não cumprimento acarretará penalidade prevista no contrato.</p>	
--	---	--

CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 A vigência do contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA DATA DE INSTALAÇÃO E LOCAL:

3.1 A estrutura deverá estar montada até o dia 20 de maio de 2024, para fiscalização da Contratante e Corpo de Bombeiros.

3.2 A estrutura será montada no Recinto de Rodeios “Mario Zapparoli”, sito a Rua Pres. Eurico Gaspar Dutra - Pompéia, SP, 17580-000, Pompeia/SP.

CLAÚSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:

02-Poder executivo

02.11 Divisão de Esporte, Recreação e Turismo

02.11.01 – Setor de Atividades Esportivas

27.813.0026.2.053 – Manutenção do Setor de Atividades do Turismo

FONTE DE RECURSO – 01 – TESOUREO

3.3.90.39.00 (311) – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLAÚSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 15 dias após término da locação.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente.

6.2 É de responsabilidade da Contratada o pessoal para montagens e desmontagens, as ferramentas e materiais utilizados, uniformes, EPIs, transporte, refeições e pernoites.

6.3 A empresa contratada deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

6.4 A contratada é responsável pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

- 6.5 A contratada deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer;
- 6.6 A contratada deverá apresentar a cada item que seja obrigatório, a cada locação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU.
- 6.7 A contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrato.
- 6.8 A contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.
- 6.9 A contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados.
- 6.10 Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada as consequências de:
- 6.10.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;
- 6.10.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
- 6.10.3 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dela.
- 6.11 À contratada caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
- 6.12 A contratada é responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).
- 6.13 Permitir que a contratante acompanhe os serviços executados.
- 6.14 Permitir a visita da contratante a qualquer momento e sem prévio aviso, durante a execução dos serviços.
- 6.15 A contratada se responsabiliza civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.
- 6.16 A contratada deve aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;
- 6.17 A contratada deverá suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a contratada requererá em juízo a exclusão da contratante do feito;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.
- 7.2 Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
- 7.3.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- 7.3.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
- 7.3.3 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.
- 7.4 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
- 7.5 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à

disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

7.7 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

7.8 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

7.9 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 São obrigações da PREFEITURA:

8.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

8.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE DO PRODUTO LOCADO

9.1 O objeto locado para a Contratante, deverá ser de 1ª qualidade, atender de forma satisfatória a grade de shows.

9.2 Eventual locação de produto que não atenda as especificações do edital, má qualidade, poderá levar a rescisão do contrato, aplicação de sanções e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E QUALIDADE

10.1 O presente contrato será fiscalizado/acompanhado pelo Sr. Maicon Pedra Reis, Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa;

11.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

11.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

11.9 - As sanções previstas nos incisos 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 11.2.2.

11.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:

12.1.1 - Unilateralmente pela Administração;

12.1.2 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

12.1.3 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

12.2 - Por acordo entre as partes:

12.2.1 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

12.2.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

12.2.4 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o item 12.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

13.1.1 - Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

13.1.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;

13.1.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato;

13.1.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.5 - Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

14.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2024, e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pompeia/SP, 30 de abril de 2024.

**Contratante: ISABEL CRISTINA ESCORCE
PREFEITA MUNICIPAL**

**Contratada: SEA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME
SUSYLEI FERNANDA DORIGAN**

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP
REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA/SP

CONTRATADA: SEA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 61/2024

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estrutura para realização de shows na 33ª Festa do Peão de Pompeia

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução N.º 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar N.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções N.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pompeia/SP, 30 de abril de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - **RG:** 18.536.796-3

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - **RG:** 18.536.796-3

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - **RG:** 18.536.796-3

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Susylei Fernanda Dorigan

Cargo: Proprietária

CPF: 020.629.629-08

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO PELA CONTRATANTE:

Nome: Maicon Pedra Reis

Cargo: Secretário da Juventude

CPF nº: 454.134.948-58

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nome: Paulo Roberto Gumieiro

Cargo: Contador

CPF nº 315.958.808-44

Assinatura: _____ :